



LEI Nº 2.095, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE
R\$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. SAÚDE
302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0010. MA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
20091. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS
0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -
exercício anterior.....R\$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 -LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso,
em 31 de março de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO REZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

tário que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do Município de Campo Novo do Parecis, integrados em ambiente WEB visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, teve como vencedora a empresa: GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP com valor total de R\$ 317.560,25 (trezentos e dezessete mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de abril de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato de Contrato nº 006/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 25 de março de 2020 - ANO XV | N° 3.445, página 424, onde se lê: "PRAZO: 9 meses – período de 23/03/2020 a 22/12/2020", leia-se: "PRAZO: 9 meses – período de 01/04/2020 a 31/12/2020".

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2020

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.011.768/0001-84, estabelecida na Rua Curitiba, nº 2.734, sala 202, segundo piso, Centro, no Município de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000.

OBJETO: Assessoria e Consultoria especializada na área Contábil.

FINALIDADE: Prestação de serviço de consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamento, financeiro e patrimonial.

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PRAZO: 9 meses – período de 23/03/2020 a 22/12/2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93 e pela Lei Municipal nº 1.745 de 24 de junho de 2015, art. 2º, II, alínea "a" e suas atualizações posteriores.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de março de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 018/2020

“Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 006/2020, de prestação

de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeira, nº 243-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 006/2020, de prestação de serviço de assessoria contábil ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 017/2020, de 24 de março de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de abril de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.095, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

20091. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - exercício anterior.....
.....R\$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para

o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.096, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à realização da 13ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada ao Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis/MT, em parcela única de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na data da realização da 13ª Parecis SuperAgro.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.097, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2032/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do Art. 2º da Lei nº 2032/2019, passando o atual § 1º a vigorar como parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

Parágrafo único. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos, vedada qualquer outra forma de recondução. (NR)"

Art. 2º. Os incisos I e II do art. 33 da Lei nº 2032/2019, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 33....."

I - nos dias úteis, a sede do conselho tutelar ficará aberta das 7hrs às 17hrs, ininterruptamente; (NR)

II – O conselheiro terá direito a remuneração mensal pelo desempenho de suas funções como plantonista, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês que estiver de plantão, pelo trabalho nos finais de semana, feriados, bem como no período noturno, realizando atendimentos em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 058, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,